



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº773/2004.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$99.320,82 (noventa e nove mil, trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), na seguinte rubrica e especificação:

06 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio,

1040 – Rede de Água Potável do interior.

4490510000 – Obras e Instalações.

R\$99.320,82.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o seguinte recurso:

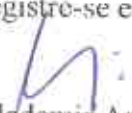
- Superavit financeiro do balanço do exercício de 2003, de créditos vinculados ao Convênio nº121.147/2001. R\$99.320,82.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 19 de fevereiro de 2.004.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal